



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

1

DECRETO Nº 1142/2017 DE 09 DE JUNHO DE 2017.

EMENTA: "Institui, junto à Divisão Municipal de Promoção Social, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá providências correlatas".

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Potim, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, III e VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, junto à Divisão Municipal de Promoção Social, o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art. 2º. Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:

I - Acordar o Plano de Ação Municipal

II - Tomar decisões quanto às etapas do Programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;

III - Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implantação e acompanhamento local;



IV - Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado;

V - Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município;

VI - Discutir, apoiar e aprovar questões operacionais do Programa, a partir de propostas do Grupo Técnico, como: composição da equipe das visitas domiciliares (visitadores e supervisores), definição das famílias que serão incluídas nas visitas domiciliares; fluxos de articulação entre as redes locais para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos visitadores e supervisores; etc;

Art. 3º. O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por 01 (um) membro titular e respectivo suplente, nomeados pelo Prefeito Municipal, representantes da:

I - Divisão Municipal de Promoção Social, que será o Coordenador;

II – Divisão de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;

III – Divisão de Saúde;

IV - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

V – Conselho Tutelar;

VI – Sociedade Civil.

BJD



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

§ 1º - Os membros a que se referem os incisos I a III serão indicados pelos Titulares das Pastas.

§ 2º - Os membros a que se refere o inciso IV a VI participarão do Comitê mediante convite.

§ 3º - Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução, e não serão remunerados.

§ 4º - O desempenho das atribuições a que se refere este decreto não será remunerado, mas considerado serviço público relevante.

§ 5º - O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 4º. O Titular da Divisão Municipal de Promoção Social poderá expedir resolução veiculando instruções complementares a este decreto.

Art. 5º. As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz correrão por conta do órgão ou entidade que representem.

Art. 6º. Este Decreto e sua disposição transitória entram em vigor na data de sua publicação.

Disposição Transitória

Art. 7º. As indicações a que se referem os §§ 1º e 2º do artigo 3º deverão ser encaminhadas à Divisão Municipal de Promoção Social no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da publicação deste Decreto.

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

"TERRA DO ARTESANATO"

4

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE.

Erica Oliveira
ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



Nótuia: Texto de lei publicado em consonância
com a Lei Orgânica do Município de Potim,
art. 87 e com o Decreto Municipal nº 728/2012,
em 09 de 04 de 2012.